

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2024**

**EMENTA:** *AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR IMÓVEIS URBANOS PARTICULARES COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E A PROVER SUA AQUISIÇÃO POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo declarar como sendo de utilidade pública e proceder desapropriação nos seguintes imóveis urbanos:

**I** - Lote Urbano nº 01, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.826, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 176 do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**II** - Lote Urbano nº 02, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.835, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 185 do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**III** - Lote Urbano nº 03, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.837, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 187 do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**IV** - Lote Urbano nº 04, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.861, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 011, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**V** - Lote Urbano nº 05, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.862, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 012 do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**VI** - Lote Urbano nº 06, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.873, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 023, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**VII** - Lote Urbano nº 07, Quadra nº 27, Rua Travessa dos Boiadeiros, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.881, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 031, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**VIII** - Lote Urbano nº 08, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.882, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 032, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**IX** - Lote Urbano nº 09, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.884, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 034, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**X** - Lote Urbano nº 10, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.887, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 037, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XI** - Lote Urbano nº 11, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.888, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 038, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XII** - Lote Urbano nº 12, Quadra nº 27, Rua Alinor Cosme da Silva, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.889, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 039, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XIII** - Lote Urbano nº 13, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.891, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 041, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XIV** - Lote Urbano nº 14, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.894, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 044, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XV** - Lote Urbano nº 15, Quadra nº 27, Rua Presidente Vargas, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.895, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 045, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

**XVI** - Lote Urbano nº 16, Quadra nº 27, Rua Cirilo Lopes, Bairro São Mateus I, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), constante na Matrícula nº 8.897, devidamente assentada no Livro nº 02, fls. 047, do RGI de Arenápolis - MT, de propriedade da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Arenápolis - FUNDEC;

Parágrafo Único: Os lotes urbanos supracitados, estão localizados dentro das instalações do antigo CRAS no Bairro São Mateus.

**Art. 2º** - O reconhecimento de que trata o Art. 1º desta Lei, e sua desapropriação se dará por ato privativo do Chefe do Executivo Municipal de Arenápolis - MT, autorizando a partir da publicação do Ato, à posse imediata pelo Poder Público nos referidos imóveis.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Executivo a incorporar os referidos imóveis, na categoria Bens de Uso Especial da Administração Pública do Município de Arenápolis - MT.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT